



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 28 de Abril de 2022 • Ano IX • Nº 2352

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Aviso de Licitação- Pregão Presencial Nº 004-2022-PP** - Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal.
- **Edital Pregão Presencial Nº 004-2022-PP do Processo Administrativo Nº 044/2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Aviso de Licitação- PREGÃO PRESENCIAL nº 004-2022-PP

A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 004-2022-PP, do tipo menor: MENOR PREÇO GLOBAL, realizado através Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira, designada pelo Dec. nº 005/2022 de 05.01.2022, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal. DATA: 11.05.2022 às 08:30 h. Inf.: Tel.: (77) 3674-2022/Email: cpl.ibipitanga@gmail.com. Edital disponível: ibipitanga.ba.gov.br. Ibipitanga 27.04.2022. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira- Pregoeira

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
IBIPITANGA/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal.

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2022-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

1. Preâmbulo

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, SITUADA NA AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 815, CENTRO- IBIPITANGA/BA- CEP 46.540-000, TORNA PÚBLICO E FAZ SABER QUE, POR DETERMINAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E, SENDO CONDUZIDOS OS TRABALHOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DEVIDAMENTE NOMEADOS PELO DECRETO Nº 005/2022 E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. Unidade Interessada

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura.

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022-PP

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

5. Objeto

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
AV. CLERISTON ANDRADE, 815 – CENTRO
DATA: 11/05/2022
HORA: 08:30h

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Ação: 1016 – Equipamento da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ação: 2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 1022 – Equipamento da Secretaria para Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Ação: 2317 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2101 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2103 – Manutenção da Educação Especial
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2092 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2092 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 04

Ação: 2091 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2091 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 04

Ação: 2091 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 15

Ação: 2094 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Ação: 2096 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 19

Ação: 2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 22

Ação: 2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 14

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2192 - Gestão das Ações do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2192 - Gestão das Ações do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 14

Ação: 2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 14

Ação: 2336 – Emenda de Parlamentar Individual – Incremento Temporário do PAB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Fonte de Recursos: 14

Ação: 1071– Estruturação das Unidades de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02

Ação: 1072– Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 1120 – Ampliação de veículos, máquinas e equipamentos para infra estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 00

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2057 - Manutenção do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2294 – Programa de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 29

Ação: 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2285 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 29

Ação: 1056 – Equipamento do FMAS
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 2142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 1195 – Equipamentos para Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 1196 - Equipamentos para Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 00

PRAZO DE ENTREGA : ATÉ 12 (DOZE) MESES.

8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESES EQUIPAMENTOS.

Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira
– PREGOEIRA-

9 – INICIO DA SESSÃO

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08:30h. do dia 11 de maio de 2022 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Clériston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

10 – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 004-2022-PP pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor da Pasta, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO I) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

11 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

12 – DAS RESTRIÇÕES:

12.1 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

12.2 – Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1- A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

14.2- **Tratando-se de representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:**

A) Cartão de CNPJ.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI

C) Documento pessoal;

14.3- **Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

- A)** Cartão de CNPJ;
- B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI;
- C)** Documento pessoal do procurador;

OBS: O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.4- As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso. (conforme anexo VI).

14.5- **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (conforme anexo VII e VIII deste edital).

15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme modelo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
DATA: 00/00/0000
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

15.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

15.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto;

15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

15.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.7. Indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



15.8. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta;

15.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação;**

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

16.2. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

16.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.6.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.6.2. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16.7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS;

16.7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos;

16.7.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento);

16.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.7.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

16.7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



16.7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;

16.7.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;

16.7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;

16.7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

16.7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

16.7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

16.7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16.7.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

16.7.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada;

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.13 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a";

16.7.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 15.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7.16. O disposto nos itens 15.12 a 15.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs: O valor do percentual correspondente ao desconto no Lote será linear a todos os produtos do lote.

17- DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope 2 – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
DATA: 00/00/0000
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual;

17.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.4. REGULARIDADE FISCAL

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4.6. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada (anexo VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no lote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

17.6.2. Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, vigente.

17.6.3. Autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo.

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

17.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

18.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

18.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.3 – Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, das 08:00 às 12:00 horas;

18.4 – Impugnações/recursos ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

18.5 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.7 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

18.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

18.9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



19.1 – Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

19.1.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo;

19.2 – A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

20 – FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

20.1– A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ibipitanga, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS no setor de compras ou nos locais indicados pela administração municipal, ou nas Unidades das respectivas secretarias, de forma gradual, conforme solicitação, via telefone ou E-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório;

20.2– Por ocasião da entrega casa seja detectado que os alimentos não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceito no prazo de 02 (dois) dias.

20.3- Não será aceito, no momento da entrega, alimentos diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

20.4. O recebimento dos alimentos deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

20.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

20.6. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A) quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada
- B) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado
- C) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento
- D) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora

21 – CONTRATAÇÃO

21.1– Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02;

21.2– As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

21.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art.86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.4- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.6- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo I deste Edital.

21.7- A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - DA CONTRATADA:

22.1.2. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos

22.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, garantindo, portanto, um serviço de qualidade;

22.1.4. Permitir a contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

22.1.5. Assumir, por sua exclusiva conta todos os pagamentos, custos e encargos resultantes da execução dos serviços;

22.1.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas unidades demandantes;

22.1.7. Obedecer às especificações constantes neste instrumento.

22.1.8. Responsabilizar-se pela entrega execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

22.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste instrumento, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

22.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

22.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

22.1.12. Comunicar à gestão pública, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

22.1.13. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Ibipitanga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.1.14. Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.

22.1.15. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

22.2 – DA CONTRATANTE:

22.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



22.2.2. Fiscalizar, por meio de um servidor designado, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas, fixando prazo para sua eventual correção e/ou substituição;

22.2.3. A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelos servidores públicos designadas pela gestão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.

22.2.4. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente

22.2.5. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

22.2.6. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas às normas de acesso de cada departamento;

22.2.7. Pagar a importância correspondente aos produtos efetivamente entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal e demais documentos necessários, devidamente discriminada e atestada pelo Fiscal do Contrato;

23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

23.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

23.2– Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada;

23.3- O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

23.4- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

24 – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1– Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

25 – SANSÕES E PENALIDADES

25.1– Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir;

25.2– **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

25.3- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.5- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.6- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.7- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

25.8- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26 – Rescisão

26.1- A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93;

26.2- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

27- REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

27.1- O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.2- Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

28.2- Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

28.3- É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.4- A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



28.5- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

28.6- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8– As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente;

28.9- Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente;

28.10– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

29 – DOS ANEXOS

29.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ibipitanga-Ba, 25 de abril de 2022.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
-Pregoeira-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2022-PP
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 044/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Contrato nº 00/0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.781.364/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal, conforme Edital do Pregão Presencial. 004/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 004/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o 12 (doze) meses.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 004/2022.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 1016 – Equipamento da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ação: 2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 1022 – Equipamento da Secretaria para Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Ação: 2317 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Ação: 2101 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2103 – Manutenção da Educação Especial
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2092 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2092 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 04

Ação: 2091 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2091 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 04

Ação: 2091 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 15

Ação: 2094 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 19

Ação: 2096 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 19

Ação: 2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 01

Ação: 2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 22

Ação: 2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Fonte de Recursos: 02

Ação: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 14

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2192 - Gestão das Ações do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2192 - Gestão das Ações do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 14

Ação: 2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 14

Ação: 2336 – Emenda de Parlamentar Individual – Incremento Temporário do PAB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 14

Ação: 1071– Estruturação das Unidades de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02

Ação: 1072– Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 1120 – Ampliação de veículos, máquinas e equipamentos para infra estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2057 - Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 00

Ação: 2294 – Programa de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 29

Ação: 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 00

Ação: 2285 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 29

Ação: 1056 – Equipamento do FMAS

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 2142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 00

Ação: 1195 – Equipamentos para Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 00

Ação: 1196 - Equipamentos para Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 00

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1- DA CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, garantindo, portanto, um serviço de qualidade;

6.1.2. Permitir a contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.1.3. Assumir, por sua exclusiva conta todos os pagamentos, custos e encargos resultantes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



- 6.1.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas unidades demandantes;
- 6.1.5. A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano;
- 6.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;
- 6.1.7. Obedecer às especificações constantes neste instrumento.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pela entrega execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- 6.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste instrumento, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 6.1.12. Comunicar à gestão pública, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.
- 6.1.13. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Ibipitanga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.1.14. Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.
- 6.1.15. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 6.1.16. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

6.2 – DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.2.2. Fiscalizar, por meio de um servidor designado, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas, fixando prazo para sua eventual correção e/ou substituição;
- 6.2.3. A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelos servidores públicos designadas pela gestão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.
- 6.2.4. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente
- 6.2.5. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- 6.2.6. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas às normas de acesso de cada departamento;
- 6.2.7.** Pagar a importância correspondente aos produtos efetivamente entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal e demais documentos necessários, devidamente discriminada e atestada pelo Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 004/2022 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas , Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:	
CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022- PP
ENDEREÇO:	DATA DE PUBLICAÇÃO: XX-XX-XX
CIDADE:	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
ESTADO:	TELEFONE: (77) 3674-2022

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gás liquefeito de petróleo, tipo GLP, armazenado em botijões, material chapa aço, retornável, capacidade de 13 kg, em conformidade com as normas técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	Unidade	360		
02	Vasilhame para gás liquefeito com capacidade para 13 kg, confeccionado em metal, resiste a impacto.	Unidade	10		

VALOR GLOBAL: R\$

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal.

1.1 Quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Gás liquefeito de petróleo, tipo GLP, armazenado em botijões, material chapa aço, retornável, capacidade de 13 kg, em conformidade com as normas técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	Unidade	360
02	Vasilhame para gás liquefeito com capacidade para 13 kg, confeccionado em metal, resiste a impacto.	Unidade	10

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para fornecimento do objeto deste instrumento, destina-se a atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibipitanga e suas secretarias municipais, os quais serão utilizados para desenvolvimento das atividades e serviços inerentes a administração pública, destacando-se as ações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, dentre outros. A quantidade dos produtos a serem adquiridos é estimada considerando a quantidade de departamentos existentes, e seu consumo em anos anteriores. Tendo o objeto deste Termo de Referência, amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os valores estimados foram levantados através de pesquisa de preços no site www.bancodeprecos.com.br, conforme cotações anexas e terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2017 – Manutenção da Secretaria de Administração	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
1016 – Equipamento da Secretaria de Administração	00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças	00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
1022 – Equipamento da Secretaria para Secretaria de Finanças	00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2317 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	01
2101 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	01
2103 – Manutenção da Educação Especial	01
2092 – Manutenção do Ensino Fundamental	01/04
2091 – Manutenção da Educação Infantil	01/15/04
2094 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	19
2096 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	19
2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	01/22
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	01
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2065 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária	02/14
2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	02
2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar	02/14
2192 – Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192	02/14
2336 – Emenda de Parlamentar Individual – Incremento Temporário do PAB	14
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	02
1071– Estruturação das Unidades de Atenção Básica em Saúde	02
1072– Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde	02
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2123 – Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo	00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
1120 – Ampliação de veículos, máquinas e equipamentos para infra estrutura	00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2057 – Manutenção do FMAS	00
2294 – Programas de Assistência Social – FNAS	29
2055 – Manutenção do Conselho Tutelar	00
2285 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	29
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
1056 – Equipamento do FMAS	00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
1195 – Equipamentos p/ Secretaria de Meio Ambiente	00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
1196 - Equipamentos p/ Secretaria de Agricultura	00

4. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 Da Contratada:

Constituem obrigações da contratada:

- 4.1.1 Obedecer às especificações constantes neste instrumento.
- 4.1.2 Responsabilizar-se pela entrega execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- 4.1.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste instrumento, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 4.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 4.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 4.1.6 Comunicar à gestão pública, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.
- 4.1.7 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Ibipitanga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4.1.8 Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.
- 4.1.9 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 4.1.10 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

4.2 Da Contratante:

Constituem obrigações da contratante:

- 4.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- 4.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.2.3 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 4.2.4 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- 4.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 (dias), após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 4.2.6 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.
- 4.2.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- 4.2.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 4.2.9 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



5.2 Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, vigente.

5.3 Autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo.

6. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ibipitanga, no setor de compras ou nos locais indicados pela administração municipal, ou nas Unidades das respectivas secretarias, de forma gradual, conforme solicitação via telefone ou e-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O fornecimento do objeto referente a esta licitação dar-se-á por 12 meses a contar do dia da assinatura do contrato. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelos servidores públicos designadas pela gestão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

Angélica Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 360/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	004-2022-PP

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004-2022-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	004-2022-PP

RAZÃO SOCIAL)____CNPJ n.º____, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006
_____de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004-2022-PP
---	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004-2022-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA